

Quilombo SC, 12 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº. 020/2025

SENHORAS E SENHORES VEREADORES

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CRIAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de um CNPJ específico para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com artigo 69, § 5º, da Lei nº. 9.394/1996 c/c artigo 2º, § 1º, da Portaria FNDE 807/2022, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Atualmente, há um CNPJ sob o n. 83.021.865/0003-23, cujo nome empresarial é Município de Quilombo e nome fantasia Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Este CNPJ é considerado filial. Contudo, tal forma não é mais aceita pelo Governo Federal. Sendo assim, necessária a criação de CNPJ específico, com matriz própria.

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

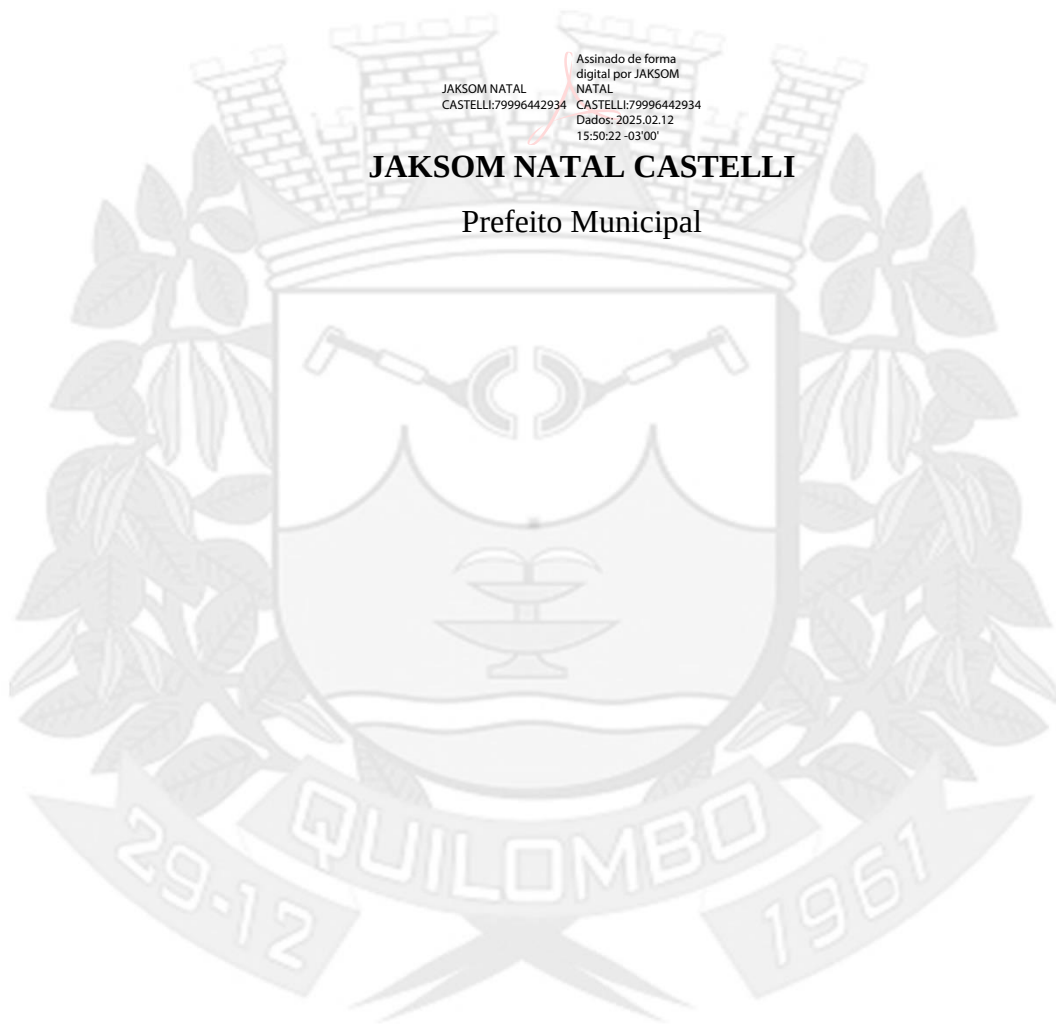
Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934

Assinado de forma
digital por JAKSOM
NATAL
Dados: 2025.02.12
15:50:22 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº.../2025 – ... DE DE 2025.

AUTORIZA A CRIAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Cultura, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – FUNDEB, em atendimento à disposta no artigo 69, § 5º, da Lei nº. 9.394/1996 c/c artigo 2º, § 1º, da Portaria FNDE 807/2022, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área da Educação.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br